

LEI Nº 562/95

ALTERA VENCIMENTO DE PROFESSORAS E COORDENADORAS DO ENSINO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o salário vencimento das Professoras da rede municipal do ensino da ativa e inativa, passando do nível III, para o nível VIII.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 01 DE NOVEMBRO DE 1995
DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.